

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO HYPERCONVERGENTE E DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE), PARA O SENAC/PR E SESC/PR.

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

página 19, item 4 - Entendemos que o requisito do equipamento fazer 100 mil IOPS de escrita e 280 mil IOPS de leitura de forma randômica diz respeito à performance máxima que o equipamento pode suportar, e não a configuração ofertada, que deverá atender as especificações do item 5 na mesma página. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 02:

página 24, item 15 - Entendemos que o prazo de solução para os chamados técnicos é de 6 horas. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Devem ser atendidas as exigências do edital. “15. O atendimento aos chamados de suporte técnico deverá ser concluído no prazo máximo de até 06 (seis) horas, contados a partir do início do atendimento.” Observar a exceção do item 16, conforme: “16. Os prazos para atendimento de chamados técnicos serão interrompidos se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (bug), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução, ou necessidade de substituir as peças quebradas e/ou com defeitos passando a ser considerado a substituição no próximo dia útil.”

QUESTIONAMENTO 03:

Garantia e assistência técnica: Referente ao Termo de Referência, item 11.1: solicita: “PARA OS LOTES 01, 02,03 E 04: Serviços para SOFTWARES dos equipamentos deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) ano; Toda solução deverá ter suporte centralizado em uma única central de atendimento do fabricante da solução.” Entendemos que cada lote é específico de uma solução de

fabricante distinto, e que o suporte técnico centralizado para cada um deles corresponde a central de atendimento do fabricante por lote. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Para Lotes 01, 02, 04, prazo de 5 anos (60 meses) e lote 03, 3 anos (36 meses).

QUESTIONAMENTO 04:

Serviço de instalação: Referente ao Complemento do Termo de Referência, Lote 04, item 04 é solicitado ao serviços de instalação “Instalação física e configuração lógica de switches em mode HA (High Availability), incluindo montagem em rack, ligações elétricas, ligações de cabos, portas, módulos SFPs;” Não encontramos na especificação a entrega de patch cords ou cabos de fibra óptica.

Entendemos que os cabos patch cords e/ou fibra óptica são de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, cabos para conectividade de equipamentos são responsabilidade da contratante. Apenas os cabos de conectividade HA devem fazer parte da solução entregue (2 cabos de 40GBPS referência QSFP-H40G-CU1M).

QUESTIONAMENTO 05:

Serviço de instalação: Referente ao Complemento do Termo de Referência, Lote 04, item 04 é solicitado o serviço de implementação, treinamento “hands-on” e repasse de conhecimento para a solução instalada. Poderiam nos esclarecer se é um item totalmente novo a ser implementado no ambiente ou devemos realizar uma migração de configuração de um switch legado?

RESPOSTA: Equipamento novo, configuração nova sem migração, porém a configuração deve seguir os padrões da contratante.

QUESTIONAMENTO 06:

Esclarecimento 4. Lotes do SESC/PR: Referente ao Termo de Referência, item 11.2 solicita: “SUPORTE E GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE. Serviço Pós Garantia 24x7/6h Committed Fix e Premier Support pelo prazo de 3 Anos a partir de 17/01/2026.” Entendemos que o início de suporte é específico para a Garantia de Hardware do equipamento, com relação a subscrição do software de virtualização o mesmo terá seu início imediato após a ordem de fornecimento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 07:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Licitações-e nº 1077255, no item 11 do edital, subitem 11.1 no lote 03, referente à garantia e assistência técnica, é solicitado que o serviço de suporte de software 24x7 para a solução de virtualização VMware seja prestado com tempo de atendimento de 2 (duas) horas corridas após a abertura de chamado técnico, durante o período de 3 anos. Entretanto, conforme documentação oficial da VMware, o tempo de resposta padrão varia de acordo com a severidade do incidente: Severidade 1 – sistema crítico parado ou risco grave de perda de dados (30 minutos); Severidade 2 – falhas graves, mas sistema em uso limitado (2 horas úteis); Severidade 3 – impacto parcial ou não crítico (4 horas úteis); Severidade 4 – dúvidas ou problemas sem impacto operacional (8 horas úteis). Assim, entendemos que o prazo de 2 horas corridas não corresponde ao SLA oficial da VMware para todos os níveis de severidade, sendo possível apenas para chamados de criticidade máxima (Severidade 1). Dessa forma, solicitamos confirmação se o edital aceita o SLA padrão da VMware by Broadcom, com tempos de resposta diferenciados por severidade. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, aceito SLA do fabricante. Conforme previsto no item 11.1 do Anexo I do edital: “Lote 03: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO. LICENCIAMENTO DO TIPO SUBSCRIÇÃO VMWARE. Serviço de suporte de Software 24x7, com tempo de atendimento de 2 horas corridas após a abertura de chamado técnico, dentro do período de 3 anos.”

QUESTIONAMENTO 08:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Licitações-e nº 1077255, no item 11 – Garantia e Assistência Técnica, o edital estabelece que, para os lotes 01, 02, 03 e 04, os serviços para softwares dos equipamentos devem ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana, com resolução até o próximo dia útil), pelo período mínimo de 5 anos. Entretanto, para o lote 03 – solução de virtualização VMware, o próprio edital, no mesmo item 11, especifica um requisito distinto, solicitando suporte de software 24x7, com tempo de atendimento de 2 horas corridas após a abertura do chamado técnico, por um período de 3 anos. Dessa forma, solicitamos confirmação de que, para o lote 03, deve prevalecer o requisito específico de suporte 24x7 previsto no edital, desconsiderando a regra geral de 8x5xNBD, já que este lote possui um SLA diferenciado compatível com as práticas de suporte da VMware. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, aceito SLA do fabricante. Prazo de suporte deve ser entendido/considerado como 3 anos (36 meses), conforme previsto no item 11.1 do Anexo I do edital.

QUESTIONAMENTO 09:

Na licitação do Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Licitações-e nº 1077255, no edital, observamos que, para o lote 03 – solução de virtualização VMware, é solicitado suporte de software 24x7 com tempo de atendimento de 2 horas corridas, pelo período de 3 (três) anos. Entretanto, no descritivo resumido do lote 03, item 01, consta a indicação da solução com prazo de 5 (cinco) anos, gerando divergência entre as informações apresentadas. Dessa forma, solicitamos confirmação de que todas as soluções VMware contempladas neste certame deverão ser fornecidas com licenciamento, suporte e garantia oficiais da VMware pelo período integral de 3 anos, conforme detalhado no corpo do edital, assegurando alinhamento com as políticas de atualização, segurança e suporte técnico do fabricante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, correto entendimento. Considerar suporte 3 anos (36 meses), conforme previsto no item 11.1 do Anexo I do edital.

QUESTIONAMENTO 10:

Referente ao Lote 07 – STORAGE ALL FLASH, conforme o item 11.2 – Lotes do SESC/PR: STORAGE ALL FLASH, cita que o prazo de garantia será de 36 meses (3 anos, 8x5 NBD). Entretanto, observamos que o item 6.2 menciona a palavra "STORAGE", com prazo de garantia de 5 anos de suporte (24x7, HPE Proactive Care, solução em 6 horas), embora esse componente não esteja contemplado no Lote 02. Dessa forma, poderiam confirmar qual o prazo de garantia para o Lote 07 – STORAGE ALL FLASH? Para a Garantia, devemos considerar 3 anos ou 5 Anos?

RESPOSTA: O item 6.2 do Anexo VI refere-se ao Lote 2 com especificações diferentes ao Lote 7. Deve ser considerado os prazos de garantia conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência onde está definido o prazo de garantia de 3 anos para o Lote 7.

QUESTIONAMENTO 11:

No subitem 3 do item 7, "A área de armazenamento útil ou líquida disponibilizada deverá ter no mínimo 160 TiB, dividido em 02 (dois) agrupamentos distintos, ambos em RAID 6, com 4 (quatro) discos de paridade, sem considerar compactação e deduplicação.". Considerando que o item 23 do edital indica que o equipamento

deve suportar Tecnologia de agrupamento automático e distribuído de discos para otimizar desempenho, resiliência e expansão simplificada, sem necessidade de configuração manual de RAID tradicional, podemos considerar que distribuição lógica dessa proteção em diversos grupos de paridade, realizada pela tecnologia de agrupamento automático e distribuído nos discos para otimizar desempenho, resiliência e expansão, é válida para garantir a resiliência solicitada. Está correto meu entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento, respeitando a área de armazenamento útil/liquida solicitada e demais especificações.

QUESTIONAMENTO 12:

No subitem 4 e 5 do item 7 (storage), entendemos que as cargas requisitadas de 100.000 (cem mil) IOPS de escrita e 280.000 (duzentos e oitenta) IOPS de leitura, randômicas, se referem as capacidades máximas que o storage pode suportar quando em pico, considerando 100% escrita e 100% leitura respectivamente. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Em relação ao item 4, está correto o entendimento. O item 5 é a especificação definida e comprovada conforme segue registrado: “5. Deverá ser apresentado documento de simulação de desempenho, extraída de ferramenta de dimensionamento oficial ou comprovadamente recomendada pelo fabricante, utilizando os parâmetros de 80% leitura e 20% escrita, 100% randômico e sem considerar cache hit, de no mínimo 90.000 (noventa mil) IOPS com latência inferior a 4ms.”

QUESTIONAMENTO 13:

No subitem 4 e 5 do item 7 (storage) que tratam de desempenho com cargas randômicas, entendemos que o tipo de bloco mínimo a ser considerado deverá ser de 4KiB. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Blocos de 4 KiB serão aceitos. Diferentes fabricantes e modelos diferentes de equipamento trabalham com especificações de blocos diferentes.

QUESTIONAMENTO 14:

Visto que para os storages All Flash do mercado, SAS ou NVMe, a capacidade de de duplicação e compressão estão disponíveis nos equipamentos dos principais fornecedores e são um dos principais benefícios desse tipo de tecnologia com ganhos de capacidade que podem passar de 3 para 1, a depender do tipo de dado. Com isso entendemos que, mesmo que a volumetria requisitada de 160TiB seja útil/líquida sem fazer uso da deduplicação e compactação, esse recurso deve ser ofertado e licenciado como parte do produto ofertado,

bem como deve fazer parte do dimensionamento de desempenho previsto no subitem 5, visto que impacta consideravelmente em recursos da máquina caso seja ativado posteriormente reduzindo a quantidade de IOPS primariamente testada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. Não existe a exigência dos recursos de deduplicação e compressão nas especificações do edital.

QUESTIONAMENTO 15:

Referente ao subitem 24 do item 7, visto que as versões do VMware ESXi 6.x estão em fim de vida, sem suporte da VMware/Broadcom, entendemos que será aceito a oferta de soluções que suportem as versões mais recentes com suporte ativo, com 7.x, 8.x e/ou superiores. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 16:

Para melhor entendimento, viemos através deste pedir esclarecimento sobre o item "EQUIPAMENTO SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3 CORE, COM 24 PORTAS MODULARES, FONTE REDUNDANTE, CABOS E DEMAIS COMPONENTES E COM GARANTIA ESTENDIDA (CON-SNT-C9504YA4) E LICENÇA PARA ARQUITETURA DE REDE ESSENCIAL (CISCO DNA - C9500-DNA-L-A-5Y).", em relação ao partnumber "CON-SNT-C9504YA4", o partnumber se refere a garantia sobre equipamentos Catalyst 9500 com 48 portas 25/100. levando em consideração o objeto da licitação, "CISCO C9500-24Y4C-A" um equipamento de 24 portas 1/10/15 e 4 portas 40/100, sua respectiva garantia seria o partnumber (CON-SNT-C95024YA). Pedimos esclarecimento para melhor entendimento da relação do partnumber "CON-SNT-C9504YA4" dentro do processo, sendo uma garantia extra não relacionada ao objeto da licitação ou erro material. Esta correto nosso entendimento?"

RESPOSTA: Sim, correto entendimento. Garantia para o equipamento C9500-24Y4C-A.

QUESTIONAMENTO 17:

Do faturamento para diferentes filiais: Em relação à aceitação de duas notas fiscais, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJ distintos (de matriz e filial), sendo:

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços);
- Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJ possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB). Diante disso, questionamos: poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de produtos) emitidas pelos CNPJ das suas respectivas matriz e filial? Em caso positivo, deverão ser apresentadas as documentações de habilitação da matriz e filial?

RESPOSTA: Sim. É possível emitir duas Notas Fiscais separadas (uma para produtos e outra para serviços). Será necessário detalhar essa informação no modelo do Anexo III da proposta e apresentar a documentação completa de habilitação jurídica da matriz e de todas as filiais que irão faturar, conforme exigido no item 9.1.4.1 do edital.

QUESTIONAMENTO 18:

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares), softwares, garantia e suporte, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam:

- a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias;*
- b) os serviços de garantia e assistência técnica, faturado com nota fiscal de serviços.*

Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00.

Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

RESPOSTA: Sim. É possível emitir duas Notas Fiscais separadas (uma para produtos e outra para serviços). Será necessário detalhar essa informação no modelo do Anexo III da proposta e apresentar a documentação completa de habilitação jurídica da matriz e de todas as filiais que irão faturar, conforme exigido no item 9.1.4.1 do edital.

Além disso, entendemos que softwares também são considerados serviços, sendo, portanto, destacados em Nota Fiscal de Serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 19:

Tendo em vista que esta empresa é certificada pela ISO 37001 (norma internacional para sistema de gestão antissuborno, concebida para suportar as organizações na prevenção, detecção e reação às práticas contrárias às leis de combate à corrupção) e em atendimento aos seus requisitos, indagamos se podemos considerar eventuais práticas realizadas por este órgão licitante (Contratante) contrárias às leis de combate à corrupção e suborno, aplicáveis ao contrato, como motivo de sua rescisão imediata por justa causa pela Contratada, sem que caiba à Contratante o direito de recebimento de indenizações, ressarcimentos e/ou aplicação de penalidades administrativas contra a Contratada.

RESPOSTA: Observar o subitem 9.1.6 da minuta do contrato.

QUESTIONAMENTO 20:

Com relação ao processo de emissão da nota fiscal do Item 1 (C9500-24Y4C-A (COM GARANTIA E LICENÇA) do Lote 4 (SENAC/PR – COMUTADOR DE REDE DO TIPO CORE), mesmo o edital não contemplando a distinção, fiscalmente devemos efetuar a emissão da nota fiscal seguindo a legislação vigente, ou seja, quando o valor do item for composto de hardware, Software e serviço de garantia, devemos apresentar as Notas fiscais separadamente.

“Como exemplo:

Uma nota com Hardware – (Natureza: Equipamento),

Uma nota com Software – (Natureza: Serviço),

Uma nota com Garantia (Natureza: Serviço).”

Assim, cada item pode possuir classificação fiscal distinta com alíquota diferente no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).

Neste sentido, ENTENDEMOS que na emissão da nota fiscal devemos seguir desta forma.

Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: Sim. É possível emitir duas Notas Fiscais separadas (uma para produtos e outra para serviços). Será necessário detalhar essa informação no modelo do Anexo III da proposta e apresentar a documentação completa de habilitação jurídica da matriz e de todas as filiais que irão faturar, conforme exigido no item 9.1.4.1 do edital.

QUESTIONAMENTO 21:

De acordo com o item 7.1.1, a licitante deverá encaminhar ao SENAC/PR, condutor da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e, a documentação referente à proposta e habilitação.

Nesse sentido, entendemos que, para fins de participação no pregão eletrônico, é suficiente apenas o registro do valor e a inserção do descritivo dos produtos, conforme edital, nos campos “Valor total do lote” e “Descrições/observações”. Assim, apenas após a fase de disputa e convocação seria exigido o envio da documentação de proposta e dos documentos de habilitação da empresa vencedora. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. A licitante deverá observar o item 07 do edital.

QUESTIONAMENTO 22:

Entendemos que o SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL inscrito no CNPJ 03.541.088/0001-47 e SENAC PORTÃO inscrito no CNPJ 03.541.088/0033-24 são contribuintes do ICMS, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.541.088/0001-47) e o SENAC PORTÃO (CNPJ: 03.541.088/0033-24) não são contribuintes do ICMS, uma vez que, não recolhemos nem fazemos apuração de ICMS.

QUESTIONAMENTO 23:

O lote 4 do edital de licitação em questão inclui o fornecimento de equipamentos (hardwares), garantia, licenças e serviços. Sendo assim, em estrita observância à legislação tributária vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia, licenças e serviços), ISS. Desta forma, entendemos que o equipamento pode ser faturado em 2 notas fiscais distintas (NF de produto e NF de Serviço), que somadas totalizam o valor do item, ou seja, a Contratada poderá emitir Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento de um mesmo item, desde que não alterem o valor total do item. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. É possível emitir duas Notas Fiscais separadas (uma para produtos e outra para serviços). Será necessário detalhar essa informação no modelo do Anexo III da proposta e apresentar a documentação

completa de habilitação jurídica da matriz e de todas as filiais que irão faturar, conforme exigido no item 9.1.4.1 do edital.

QUESTIONAMENTO 24:

Referente a comprovação da qualificação técnica visa comprovar desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Assim, entendemos que a apresentação de contrato anteriormente firmado com a Administração Pública pode ser aceita como prova idônea de capacidade técnica, especialmente quando se tratar de serviço especializado ou produção de bem específico, diretamente compatível com o objeto licitado. Destacamos que não há exigência legal de que a comprovação técnica se restrinja à apresentação de atestados, e que a aceitação do contrato como documento hábil está em conformidade com os princípios da razoabilidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa. Desde que atenda a especificações do termo de referência. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. A licitante deverá observar fielmente o item 12 do Anexo I do edital.

Curitiba-PR, 26 de agosto de 2025.

Comissão de Licitação